



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## **ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC**

**REFERÊNCIA:** Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026

**Processo Administrativo nº 2025/000002770-00**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição remunerada, sob demanda, de solução de videomonitoramento IP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2026/pregoes-eletronicos-6/pregao-eletronico-n-012-2026/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-162>

Considerando o pedido de esclarecimento apresentado pelo Sr. **ANDERSON ABREU**, seguem os esclarecimentos:

### **RESPOSTA DA SETIC:**

"1. O objeto foi estruturado como Sistema de Registro de Preços (SRP) justamente para permitir ao gestor público maior dinamismo e flexibilidade na realização de contratações futuras, conforme a necessidade e a conveniência administrativa. Portanto, não há, neste momento, planejamento interno preliminar quanto à distribuição geográfica dos acionamentos. Contudo, as contratações aos itens da Ata de Registro de Preços (ARP) a ser formada ocorrerão por meio de Documento de Formalização de Demanda, no qual detalharemos todas as informações relevantes e necessárias para o escopo de cada contratação. Ressalta-se que o item 5.3 do ETP estabelece que a logística de acesso às unidades do interior do estado do Amazonas é desafiadora. Dessa forma, no caso das unidades do interior, fica facultado que a instalação física dos equipamentos seja feita diretamente pela equipe de TIC do TJAM.

2. Quanto ao segundo questionamento, referente ao regime de contratação dos técnicos (CLT ou PJ), solicitamos a manifestação do Pregoeiro para o devido esclarecimento."

### **RESPOSTA DO PREGOEIRO:**

"Conforme descrito no edital, em sua cláusula 15.3.4.2.1, o certificado de treinamento técnico emitido pelo fabricante, em nome de profissional vinculado à licitante e dentro da validade, pode atender à exigência editalícia. O vínculo do profissional certificado à licitante deverá ser comprovado por uma das formas legalmente admitidas no âmbito trabalhista, devendo permanecer vigente durante o período da vigência contratual ou de execução do serviço."

Diante dos esclarecimentos prestados, permanece mantida a Sessão Pública designada para o dia **20/02/2026, às 10h (horário de Brasília)**, para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

André Luis da Paixão e Silva  
**Pregoeiro**



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DA PAIXAO E SILVA, Servidor**, em 17/02/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2717300** e o código CRC **F7ABA905**.

2025/000002770-00

2717300v6

---

## Esclarecimentos PE 012-2026 TJ - AM

3 mensagens

---

'Anderson Abreu' via **Coordenação de Licitação** <colic@tjam.jus.br>  
Responder a: Anderson Abreu <licitacoes@myyahoo.com>  
Para: "colic@tjam.jus.br" <colic@tjam.jus.br>

12 de fevereiro de 2026 às 10:09

Prezado Pregoeiro, bom dia.

Segue nossos esclarecimentos referente ao PE 012-2026 TJ - AM:

1 - Solicita-se informar se há planejamento interno preliminar quanto à distribuição geográfica dos acionamentos da ARP (numero de localidades capital/interior) e se os pedidos tendem a ocorrer por blocos de unidades, zonas ou de forma pulverizada. potencialmente há até 62 localidades judiciais que podem demandar serviços ?

Tal informação visa garantir maior eficiência orçamentária na execução contratual e evitar atrasos decorrentes de mobilização simultânea em localidades distintas.

2 - Entendemos que os técnicos que iram realizar os atendimentos não necessitam ser contratados no regime CLT, desde que eles tenham um vínculo contratual de prestação de serviços (PJ). Nosso entendimento está correto ?

Agradeço desde já.

Atenciosamente,  
Anderson Abreu

---

**COLIC** <colic@tjam.jus.br>

12 de fevereiro de 2026 às 10:41

Para: "de Sousa, Diogo" <mendonca.diogo@tjam.jus.br>, "breno.corado" <breno.corado@tjam.jus.br>, Paulo Miguel Gazineu Ferreira <paulo.gazineu@tjam.jus.br>  
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao certame Pregão Eletrônico nº 012/2026, 2025/000002770-00

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos feitos pela empresa.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 20/02/2026, motivo pelo qual, à SETIC é estabelecido prazo **até dia 13/02/2026, às 10:00h.**

Atenciosamente,

COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Diogo Mendonca** <mendonca.diogo@tjam.jus.br>

12 de fevereiro de 2026 às 17:21

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>  
Cc: "breno.corado" <breno.corado@tjam.jus.br>, Paulo Miguel Gazineu Ferreira <paulo.gazineu@tjam.jus.br>

Prezados,

Em resposta aos questionamentos apresentados pela empresa quanto ao Pregão Eletrônico nº 012/2026, seguem os esclarecimentos técnicos:

1. O objeto foi estruturado como Sistema de Registro de Preços (SRP) justamente para permitir ao gestor público maior dinamismo e flexibilidade na realização de contratações futuras, conforme a necessidade e a conveniência

administrativa. Portanto, não há, neste momento, planejamento interno preliminar quanto à distribuição geográfica dos acionamentos. Contudo, as contratações aos itens da Ata de Registro de Preços (ARP) a ser formada ocorrerão por meio de Documento de Formalização de Demanda, no qual detalharemos todas as informações relevantes e necessárias para o escopo de cada contratação. Ressalta-se que o item 5.3 do ETP estabelece que a logística de acesso às unidades do interior do estado do Amazonas é desafiadora. Dessa forma, no caso das unidades do interior, fica facultado que a instalação física dos equipamentos seja feita diretamente pela equipe de TIC do TJAM.

2. Quanto ao segundo questionamento, referente ao regime de contratação dos técnicos (CLT ou PJ), solicitamos a manifestação do Pregoeiro para o devido esclarecimento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Diogo Mendonça de Sousa  
Diretor de Infraestrutura de TIC  
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Tribunal de Justiça do Amazonas